



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Processo TC nº 7243/2022

ID da contratação no CidadES nº: 2022.500T1500001.01.0011

Número do certame no Licitações-e: 973572

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, inclusive retirada do piso existente, a ser executado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: Sim Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: Sim Não

Amostra/Demonstração? Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentos de habilitação: 13h do dia 29/11/2022.

Abertura das Propostas: 13h30 do dia 29/11/2022.

Sessão Pública de Disputa: 14h do dia 29/11/2022.

Total estimado da contratação: R\$ 200.782,50 (duzentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

OBS: O Cronograma de Execução, APÊNDICE I do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, está disponível no Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, LINK: <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/licitacao/247753/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

OBSERVAÇÕES:

Este edital foi elaborado conforme as previsões do **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

Todos os documentos de habilitação e o modelo de proposta comercial (Anexo 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço abaixo:

<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/licitacao/247753/>



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritoso



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaziz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Normativa nº 64, de 3 de setembro de 2021, cujas competências estão regulamentadas na Portaria Normativa nº 63, de 3 de setembro de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Processo TC nº 7243/2022

2 - Modalidade: Pregão Eletrônico

3 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO

4 - Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

5 - Número do certame no Licitações-e: 973572

6 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, inclusive retirada do piso existente, a ser executado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

7 - Total estimado da contratação: R\$ 200.782,50 (duzentos mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

8 - Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 1010, elemento de despesa 4.4.90.51 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **8h do dia 21/11/2022.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **13h do dia 29/11/2022.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13h30 do dia 29/11/2022.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14h do dia 29/11/2022.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7 - Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 8) devem ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa.

7.1 - A não inclusão destes documentos no sistema ensejará desclassificação do licitante.

8 - O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1 - Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

8.8 - Indicar o vencedor do certame;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 8.9 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 8.10 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.11 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

9 - O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do TCEES, a fim de subsidiar sua decisão.

10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico> OU <https://www.licitacoes-e.com.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comissao.cpc@tcees.tc.br.

2.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos.

3 - Qualquer pessoa poderá impugnar de forma motivada os termos do edital do pregão eletrônico, encaminhando exclusivamente a impugnação para o endereço eletrônico comissao.cpc@tcees.tc.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





5 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

6 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

7 - A impugnação do edital não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela instrução do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação do edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9 - No caso de acolhimento da impugnação, o edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas pelos licitantes, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites <https://www.licitacoes-e.com.br> e <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico>.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2 - É vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

2.1 - Proibido(a) de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 2.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.5 - Que esteja sob falência;
- 2.6 - Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- 2.7 - Que atue na forma de cooperativa.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5 - As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico “Licitações-e”, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1 - Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

- 1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> (Banco do Brasil S/A) para obtenção da chave de identificação (login) e de senha;
- 1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1.3 - Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCEES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 8, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1.1 - A proposta comercial deverá:

1.1.1 - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

1.1.2 - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa, assim como rubricas em todas as folhas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.1.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;

1.1.4 - Conter a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail;

1.1.5 - Conter declaração de que aceita de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação;

1.1.6 - Conter declaração de que estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa;

1.1.7 - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

1.1.8 - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

1.2 - Caso a proposta comercial não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante;

1.3 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

1.4 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato;

1.5 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.6 - Todos os documentos a serem inseridos no sistema “Licitações-e” deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico;

2.2 - Quando enviados por correspondência, deverá ser esta com REGISTRO, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4 - A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízos da sanção criminal cabível.

5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a hora estabelecida para o limite de acolhimento das propostas.

6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Pregoeiro por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1 - O prazo estabelecido no item 7 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.





VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital.

1.1 - O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO**, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1 - O licitante somente poderá oferecer menor preço em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

8.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3 - O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4 - Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;

8.6 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1 - A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3 - Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no “Licitações-e” e/ou site <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/pregao-eletronico/>.

13 - Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto em relação a(s) proposta(s) formulada(s) por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1 - O Pregoeiro declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;





16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame;

16.4 - O Pregoeiro avaliará oportunamente os documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.5 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas remanescentes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.6 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarado arrematante o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17.1 - Solicitamos que o licitante arrematante responda à contraproposta formulada pelo Pregoeiro no sistema em até 3 (três) horas após sua formalização;

17.2 - No caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para o licitante subsequente avaliar contraproposta no sistema, que não será inferior a 6 (seis) horas após sua formalização.

18 - A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

19 - O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.

19.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;





19.2 - O Pregoeiro poderá fixar outro prazo para o reenvio da proposta comercial quando o menor preço ofertado for aceitável e necessitar de ajustes ao valor estimado pelo TCEES;

19.3 - No caso de desclassificação de proposta, o licitante subsequente deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final até às 12 (doze) horas do dia útil seguinte ao da formalização da contraproposta no sistema pelo Pregoeiro.

20 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

20.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

21 - Será desclassificado do certame o licitante que:

21.1 - Não incluir no sistema o documento relativo à proposta comercial;

21.2 - Não incluir no sistema os documentos de habilitação;

21.3 - Não reduzir sua proposta em relação ao valor global de referência desta contratação;

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos via sistema antes da sessão de disputa.

1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

2.1 - Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

2.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.4 - Cadastro de Fornecedores Sancionados do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-ES) no endereço eletrônico <https://www.siga.es.gov.br/>;

2.1.5 - Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1 - <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>;

2.1.3.2 - <https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>.

2.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.3 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.3.1 - A verificação pelo TCEES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.3.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.4 - Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 3.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 4.1.2 - prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
 - 4.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.4 - prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;
 - 4.1.5 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 4.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.2.3 - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.2.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4.2.5 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).





4.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

5.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar o fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, em quantidade mínima de 600 m², em especificações semelhantes às descritas no Termo de Referência;

5.1.3 - O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

6.1.1 - Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.1.1 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

6.1.1.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.1.1.2 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.1.1.3 - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.1.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

6.1.2.1 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

6.1.2.2 - A comprovação dos índices referidos no item 6.1.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 6.1.2, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 6.1., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

6.1.3 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

6.1.4 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

6.1.5 - No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

6.2 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.2.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 - O prazo acima poderá, a critério do TCEES, ser prorrogado por igual período;

8.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TCEES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às **12 (doze) horas do dia útil seguinte** à realização da Sessão Pública, por meio do sistema “Licitações-e”, sob pena de desclassificação.

1.1 - A proposta atualizada deverá ser elaborada com os requisitos estabelecidos na Cláusula VI - 1.1 do edital, contendo de maneira complementar:

1.1.1 - As informações relacionadas ao banco, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

1.1.2 - Os dados e documentos referentes ao responsável pela assinatura do contrato administrativo.

1.2 - Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no sistema “Licitações-e”, será admitido o envio para o e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br;

1.2.1 - No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

1.3 - Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do TCEES.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

2.1 - A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

2.2 - O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

2.3 - O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1 - O Pregoeiro poderá negociar os valores unitários dos itens que serão contratados em razão de divergência em relação aos valores apurados na pesquisa de mercado, assim como valores unitários praticados em contratações públicas vigentes na Região Metropolitana da Grande Vitória.

4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

5 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

10 - Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.1 - O prazo estabelecido no subitem 3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

XI - DECLARAÇÃO DO VENCEDOR E REGRAS PARA RECURSOS

1 - No mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema, a data e a hora em que declarará o vencedor do certame.

1.1 - Quando a licitação restar fracassada, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo, com 12 (doze) horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e a hora em que declarará o fracasso do certame, seguindo, no que couber, as disposições referentes ao recurso admissível face à declaração de vencedor.

2 - Declarado o vencedor e decorrida, se for o caso, a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem anterior, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

2.2 - Para efeito do disposto acima, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do(s) fato(s) que motivou(aram) o licitante a recorrer, evidenciando, em campo próprio do sistema, contra qual(ais) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(ais) motivo(s);

2.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro realizar juízo de admissibilidade do recurso, sem adentrar no mérito recursal e verificando, em especial, a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

2.4 - Uma vez admitido o recurso, começará a correr o prazo de 03 (três) dias úteis para que o recorrente apresente as razões do recurso.





3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail comissao.cpc@tcees.tc.br.

4.2 - Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelo representante legal da empresa.

5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

6 - Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o Pregoeiro não conhecerá do recurso e o licitante ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8 - Os recursos serão decididos pela autoridade superior do TCEES.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2 - Em havendo recurso(s), decidido ele(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

3 - A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do TCEES após a homologação do pregão eletrônico.

4 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.1 - A convocação será promovida por e-mail, contendo o arquivo do contrato, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio pelo TCEES.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

4.1.1 - Para fins de controle, será considerada a data e hora de efetivo envio e recebimento na caixa de e-mail da equipe do Núcleo de Licitações e Contratos.

4.2 - O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital.

5 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no subitem anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento da contratação.

7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a avaliação de todo o trâmite de análise de proposta e requisitos para habilitação previstos neste edital, assinar o contrato.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1 - Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO 7.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

- 1.1 - Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.5 - Não manter a proposta;
- 1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Declarar informações falsas;
- 1.10 - Cometer fraude fiscal;

2 - As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI - DO CONTRATO

1 - O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2 - As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII - DA ATA DA LICITAÇÃO

1 - Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.

2 - A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do TCEES e no <https://www.licitacoes-e.com.br/>, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 - APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8 - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Vitória, 11 de novembro de 2022.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 | Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
Pregoeiro Titular

Assinado eletronicamente, conforme Instrução Normativa TC nº 35/2015



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, inclusive retirada do piso existente, a ser executado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

Atualmente os gabinetes dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e as salas do Ministério Público de Contas, possuem o piso laminado de madeira instalado, totalizando uma área aproximada de 1.100,00 m² (um mil, e cem metros quadrados).

O piso foi instalado há 10 anos, ao logo dos quais, além do desgaste natural do material, também sofreu impacto com a execução de reformas, mudanças de layout e contato com água. Todos esses fatores contribuíram para as manifestações patológicas existentes em quase toda área de piso.

As manifestações patológicas mais comuns são: placas desniveladas (estufadas), descascando, peças desencaixadas, buracos entre as peças (ver figura 01). Estes problemas proporcionam um efeito estético desagradável, ruídos ao caminhar, possibilitam tropeços e travamento das rodinhas das cadeiras, impactando nas condições de trabalho dos servidores. Em algumas salas o piso está em pior ou melhor estado, mas todos apresentam patologias, então, e por uma questão de padronização, iremos substituir o piso de todos.

Já foram feitos alguns reparos, mas não há material apropriado em estoque para substituição de peças. Como o problema é generalizado, optou-se pela substituição de todo o piso.

Com objetivo de obter a conclusão do serviço de forma rápida, limpa e não destrutiva, a opção de substituir por um novo piso da mesma tecnologia se mostrou mais atrativa. O piso laminado



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



com nível de resistência de alto tráfego é resistente e recomendado para uso em ambientes de escritório. Possui conforto térmico e acústico, além da facilidade para limpar. Respeitando as recomendações de limpeza e conservação, o piso laminado pode atingir uma vida útil de, no mínimo, 15 anos.

Pela experiência da última aplicação, o serviço em um gabinete pode ser concluído em quatro dias de trabalho, favorecendo a rápida liberação das salas para uso das autoridades e servidores.

Por ser um serviço mais limpo, evita-se sujar as paredes, que recentemente foram pintadas. Com essa solução também não haverá necessidade da retirada das portas internas, pois o nível acabado do piso será mantido, qualquer outra solução exigiria que as portas fossem cortadas para ajuste do nível do piso.

A contratação de uma empresa especializada na aplicação de soluções práticas como a aplicação do piso laminado, garante que o serviço será concluído mais eficiência, com mais qualidade e com aproveitamento ideal dos materiais aplicados. Além disso, a contratação de uma empresa habilitada garante o direito a garantia do material.

A fim de padronizar o piso das salas do 2º andar, também serão contemplados na execução dos serviços os setores SEGAFI e GAP, que atualmente não possuem o piso laminado.

Nesse sentido, a contratação de piso laminado **objetiva** trazer aos ambientes melhorias no aspecto visual e funcional do piso, o que é benéfico para o bem-estar dos servidores e autoridades, alinhada a estes pontos positivos estéticos a renovação do piso proporcionará mais segura aos usuários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das especificações técnicas:

3.1.1. Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, uso comercial, tráfego intenso.

a) Marcas de referência: Durafloor, Eucafloor, Artens





b) Cor de referência: cores claras, de preferência próxima a cor do piso existente, a especificação exata será escolhida após a definição da marca a ser utilizada.

3.1.2. Fornecimento e instalação de rodapé em MDF na cor do piso com altura de 7 a 10cm;

3.1.3. Fornecimento e instalação de manta apropriada para o piso laminado;

3.1.4. Serviço de retirada do piso laminado existente, inclusive remoção do entulho.

3.2. Das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, uso comercial, tráfego intenso e rodapé em MDF de 70mm a 100 mm, marca Durafloor Premium ou similar, inclusive instalação . Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	M ²	1200
2	Retirada e descarte do piso existente	M ²	1000
3	Caixa Piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, Cx. 2,51m ² , uso comercial, tráfego intenso, marca Durafloor Premium ou similar (reserva técnica 5%). Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	Caixa	24

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no edifício sede do TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, de segunda à sábado, no horário das 7h às 17h, **previamente agendados** com o CONTRATANTE;

4.2. Os serviços de instalação de piso laminado de madeira, instalação do rodapé e retirada do piso existente deverão seguir as especificações e instruções listadas neste Termo de Referência;





4.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço em 2 (dois) gabinetes (de 100 m² cada) de forma simultânea;

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar duas equipes com a quantidade de funcionários suficientes para executar 200 m² (duzentos metros quadrados) de piso no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**.

4.4. Do transporte e armazenamento:

4.4.1. Durante o transporte, a CONTRATADA deverá manter as embalagens dos pisos protegidas para que não fiquem expostas a intempéries. Cuidados devem ser tomados para não danificar os encaixes e as faces do piso;

4.4.2. Será disponibilizado espaço próximo às salas a serem reformadas para o armazenamento correto das caixas do piso. A CONTRATADA deverá colocar as caixas sempre na horizontal, em locais planos, isentos de umidade e intempéries.

4.5. Da preparação do ambiente:

4.5.1. Antes do serviço ser iniciado, a CONTRATADA deverá conferir a área do ambiente e traçar um plano de instalação, o que irá garantir maior aproveitamento do seu tempo e de material, além da qualidade da instalação;

4.5.2. A CONTRATADA deverá verificar se há irregularidades no piso granilite existente como buracos, saliências acima de 3 mm (três milímetros) em uma extensão de até 1 m (um metro), ou cimentado quebradiço ou com areia solta. Caso sejam necessárias correções no piso, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização do contrato que tomará as medidas necessárias para regularização do piso;

4.5.3. Antes de iniciar a aplicação do piso, o ambiente deverá ser limpo com aspirador de pó ou vassoura, para remover resíduos que podem futuramente provocar ruídos ao caminhar ou patologias no piso;

4.5.4. Com o ambiente limpo, a CONTRATADA deverá instalar a manta apropriada para o tipo de piso, seguindo a orientação do fabricante. A manta deverá ser sobreposta pelas abas plásticas, que devem ser coladas em toda extensão por meio de seu adesivo. Não devem ser





deixados pontos sem colagem. Junto das paredes deverá ser deixado 1 cm (um centímetro) de sobra de manta. A manta deve ser colocada no sentido contrário ao sentido de instalação do piso;

4.5.5.O piso laminado e os rodapés antigos retirados deverão ser organizados em sacos, viabilizando a retirada pelo elevador de serviço. Não será permitido armazenar restos de materiais nos corredores do TCEES.

4.6. Da instalação do piso laminado:

4.6.1. As amarrações devem ser de, no mínimo, 1/3 do comprimento da régua. Evitar que no sentido da largura, haja fileiras de régua com dimensão inferior a 5cm ou no sentido do comprimento, uma régua menor que a largura da régua;

4.6.2. A aplicação do piso deverá ser iniciada colocando 2 pares de espaçadores no sentido do comprimento da régua e 1 par na largura, entre a régua e a parede, para garantir o espaço de dilatação. O espaçador deverá assegurar uma distância de 15 mm entre a parede e o piso. A empresa contratada não deverá utilizar pedaços de piso para espaçamento;

4.6.3. A instalação deve começar com o encaixe macho da régua voltado para a parede. Para que o encaixe macho não ocupe o espaço para dilatação na parede (primeira fileira de régua), este deve ser retirado com serra circular ou tico-tico;

4.6.4. A CONTRATADA deverá verificar se a parede está reta, de tal forma que o rodapé possa cobrir o espaço de dilatação. Ao encontrar uma abertura entre a parede e o rodapé que não possa ser “encoberta” pelo rodapé e não seja possível respeitar o espaço de dilatação, deverá ser solicitada à Fiscalização a correção da parede por um profissional especializado;

4.6.5. O encaixe do piso deverá ser clicado, sem aplicação da cola para união das régua. Nenhuma peça da montagem deve ter comprimento inferior à largura da régua. As demais orientações para instalação do piso devem seguir as condições estabelecidas no manual do fabricante do piso;

4.6.6. O projeto da paginação do piso foi elaborado pela equipe do NOM. A empresa CONTRATADA deverá considerar no seu preço as perdas do material.





4.7. Da instalação do rodapé:

4.7.1. Antes do início da execução a empresa contratada deverá conferir o perímetro da área de colocação para garantir que a quantidade de rodapé seja suficiente;

4.7.2. Deverão ser consideradas as perdas na formação do custo do serviço do rodapé, para compensar os cortes;

4.7.3. As superfícies nas quais os rodapés serão fixados deverão ser lixadas. Depois de lixar, é importante retirar o pó da parede, assim como deixar o local da aplicação livre de óleo e umidade, pois podem interferir na aderência da cola;

4.7.4. A cola deverá ser aplicada no rodapé na diagonal. Para cada peça inteira de rodapé deverão ser aplicados 5 filetes de cola. O intervalo de cola não deverá ultrapassar um intervalo entre eles de 40cm;

4.7.5. O rodapé será fixado na parede exercendo pressão, de forma que o adesivo tenha contato com ambas as superfícies;

4.7.6. As emendas do rodapé deverão ser feitas em meia esquadria (ângulo de 45°) a partir da face principal;

4.7.7. No encontro de peças nos cantos da parede (emendas de 90°), a junção das peças deverá ser feita através de cortes de 45°, favorecendo o encaixe perfeito das duas peças. Para esses encontros as peças deverão ser parafusadas na alvenaria.

4.8. Da instalação de perfis:

4.8.1. Deverá ser instalado um perfil “tipo T” em todas as passagens de ambiente e vão de portas;

4.8.2. Deverá ser instalado um perfil “tipo redutor” entre o piso laminado e o encontro com outro piso com espessura diferente.

4.9. Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela Contratada;





4.10. A prestação do serviço compreenderá, além do fornecimento de mão-de-obra e material, o fornecimento de uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) e o emprego dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação prévia da CONTRATADA devidamente formalizada e justificada, a critério da fiscalização;

5.1.1. A ordem de início da prestação dos serviços (OS) será emitida em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

5.1.2. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato a relação dos funcionários empregados na execução, com nome completo e documento de identificação com foto, para providências relativas à autorização de entrada nas dependências do TCEES.

5.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir do início da execução, admitindo-se prorrogação, que deverá ser devidamente fundamentada, justificada e aprovada pela fiscalização;

5.2.1. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja formalizada pela CONTRATADA e entregue à FISCALIZAÇÃO com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente, devidamente justificada, e aprovada pela autoridade competente;

5.2.2. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo que dificulte ou impossibilite a realização do serviço e impacte no cronograma estabelecido;

5.2.3. Caso seja necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal do Tribunal, a CONTRATADA deverá ser informar ao Fiscal do Contrato previamente, por e-mail com, no mínimo, **02 (dois) dias de antecedência**, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s)





e respectivos documentos de identificação, a fim de obter autorização para entrada no Tribunal;

5.2.4. A CONTRATADA deverá seguir o Cronograma estabelecido pela equipe do NOM constante do **Anexo I** deste Termo de Referência, inclusive prever quantidade de funcionários suficientes para atender às expectativas do TCEES quanto às entregas das salas com o piso pronto.

5.3. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços será atestado pela fiscalização, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da conclusão do serviço, desde que sejam atendidas todas as diretrizes descritas neste Termo de Referência e nas Cláusulas Contratuais.

5.3.1. Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, **o recebimento definitivo será suspenso**, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias para solucionar os problemas apontados pela Fiscalização.

5.3.2. O recebimento definitivo **não isenta** a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer **GARANTIA** na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de **05 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo, nos termos da legislação civil vigente;

6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

6.3. A empresa deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.





6.4. A empresa deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.5. Todas as tratativas com os fabricantes para prestação de garantia referente a defeitos de fabricação dos materiais empregados e serviços subcontratados deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o Contratante de quaisquer custos ou transtornos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados, do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) no tocante à fiscalização técnica da contratação, e da Secretaria Administrativa (SAD) relativamente à fiscalização administrativa e gestão do contrato;

7.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

7.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

7.2.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso. Nestes casos a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

7.2.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestadores de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;





7.2.4. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

7.2.5. Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

7.2.6. Avaliar constantemente a execução contratual, aferindo as quantidades e a qualidade da prestação dos serviços, devendo exigir a correção sempre que a CONTRATADA deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.7. Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

7.2.8. Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

7.2.9. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

7.2.10. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

7.2.11. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

7.2.12. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.3. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;





7.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

7.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.7. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

7.8. A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as exigências deste Termo de Referências, do Edital, do Contrato, além das recomendações dos fabricantes dos materiais;

8.2. Respeitar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no Cronograma constante do **Anexo I** deste Termo de Referência;

8.3. Disponibilizar duas equipes distintas para trabalhar em duas frentes de trabalho liberadas para execução. A composição dessas equipes deve considerar uma produtividade mínima esperada de 50m² por dia, e conclusão de dois gabinetes (200m²) em 5 dias úteis no máximo;

8.4. Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso dos seus funcionários, ferramental mínimo e equipamentos, nas quantidades e especificações técnicas necessários a execução dos serviços nas dependências do TCEES, conforme discriminado a seguir:





8.4.1. Serra tico-tico, serra circular, serra GOP, martelo, serra para esquadria, formão, serrote, chave de fenda, esquadro, lápis carpinteiro, furadeira, grosa, estilete profissional, trena e arco de serra;

8.4.2. Cinta, barra, bloco batente e espaçadores;

8.4.3. Aspirador de pó ou vassoura, filme plástico, fita adesiva;

8.5. Disponibilizar a cada um dos seus funcionários empregados na execução do contrato, sem qualquer repasse de custo ao empregado, os uniformes, bem como, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) condizentes com a atividade a ser desempenhada observando o disposto na legislação vigente;

8.5.1. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os EPI's requeridos para o desempenho de cada atividade.

8.6. A remoção do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, que **deverá comprovar que realizou o correto descarte** em aterro classe II B (material inerte) ou encaminhou o material para reciclagem adequada;

8.7. Executar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do TCEES. Cuidados especiais com a proteção de equipamentos e mobiliário, juntamente com atenção às restrições locais e horárias, de ruído e limpeza, são requisitos para uma boa prestação dos serviços a serem contratados;

8.8. Realizar a limpeza de toda a área após a realização de todos os serviços;

8.9. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica; utilização de insumos de origem ambientalmente correta; minimização da produção de resíduos; separação de materiais recicláveis para coleta seletiva; destinação adequada de resíduos; respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



9.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

9.2. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução e recebimento dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

9.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do Contrato;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no Contrato;

9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.7.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

9.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

9.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação de serviços ou recusa na substituição de itens desconformes, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso para início da prestação de serviços, no caso de não entrega do objeto;

b.2) Multa de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto ao fornecimento dos itens e prestação do serviço;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens b; b.1, b.2;





10.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida **após 2 (dois) anos** de sua aplicação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as **medições elaboradas** pela CONTRATADA e **aprovadas** pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas, no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a partir da aprovação da fiscalização;

11.2. O pagamento relativo à administração local será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra.





11.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa.

11.3. As medições dos serviços deverão ser **elaboradas de 30 em 30 dias corridos**, sendo a **primeira 30 dias após o início dos serviços**, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

11.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

11.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

11.6. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

11.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.9. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

11.10. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.11. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

11.12. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **1010**, elemento de despesa **4.4.90.51** do orçamento do TCEES.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas, objetivos e justificativas foram elaboradas pelo Núcleo de Contratações (NOM), cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.gestores@tces.tc.br;

13.2. O Núcleo de Contratações (NCT) foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas através do e-mail nct.servidores@tces.tc.br.

APÊNDICE I – CRONOGRAMA

DISPONIBILIZAÇÃO: O Cronograma de Execução está disponível no Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, [LINK](#).

<https://www.tces.tc.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratacoes/licitacoes/todas-as-modalidades/licitacao/247753/>



+55 27 3334-7600



www.tces.tc.br



@tcesespitosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 18/2022.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Declaro para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a empresa [REDACTED], na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR BRAZ**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro, Cidade/UF, CEP [REDACTED], neste ato representada legalmente pelo Sr. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 7243/2022**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2022**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, inclusive retirada do piso existente, a ser executado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2022**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 7243/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1010 e Elementos de Despesa 4.4.90.51 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

5.1.1 - Admitindo-se prorrogação, que deverá ser devidamente fundamentada, justificada e aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**, conforme ANEXO I deste Instrumento;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos relativos a prestação de serviço, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.3 - Fica assegurado às partes o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as **medições elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas** pela fiscalização do CONTRATANTE, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos** a partir da aprovação da fiscalização;

7.2 - O pagamento relativo à administração local será realizado proporcionalmente ao avanço físico da execução da obra;

7.2.1 - Não haverá, em hipótese alguma, revisão do valor contratado referente à administração local em caso de atraso da obra para o qual a CONTRATADA tenha dado causa.

7.3 - As medições dos serviços deverão ser **elaboradas de 30 em 30 dias corridos**, sendo a **primeira 30 dias após o início dos serviços**, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

7.4 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:





$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.6 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da contratação;

7.7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.8 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.9 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

7.10 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato ou o nº da Ata de Registro de Preços, os objetos, os valores unitários e totais;

7.11 - O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária**, no **Banco _____**, **Agência nº _____**, **Conta Corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.12 - Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 - Das Especificações e Quantidades;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.1.1 - As especificações e quantidades constam no item 3 do Termo de Referência e no ANEXO I deste Contrato;

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão prestados no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, **de segunda à sábado, no horário das 7h às 17h, previamente agendados** com o CONTRATANTE;

9.2 - Os serviços de instalação de piso laminado de madeira, instalação do rodapé e retirada do piso existente deverão seguir as especificações e instruções listadas no Termo de Referência e neste Contrato;

9.3 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço em **02 (dois) gabinetes** (de 100 m² cada) de **forma simultânea**;

9.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar **duas equipes** com a quantidade de funcionários suficientes para executar **200 m²** (duzentos metros quadrados) de piso no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**;

9.4 - **Do transporte e armazenamento:**

9.4.1 - Durante o transporte, a CONTRATADA deverá manter as embalagens dos pisos protegidas para que não fiquem expostas a intempéries. Cuidados devem ser tomados para não danificar os encaixes e as faces do piso;

9.4.2 - Será disponibilizado espaço próximo às salas a serem reformadas para o armazenamento correto das caixas do piso. A CONTRATADA deverá colocar as caixas sempre na horizontal, em locais planos, isentos de umidade e intempéries

9.5 - **Da preparação do ambiente:**

9.5.1 - Antes do serviço ser iniciado, a CONTRATADA deverá conferir a área do ambiente e traçar um plano de instalação, o que irá garantir maior aproveitamento do seu tempo e de material, além da qualidade da instalação;

9.5.2 - A CONTRATADA deverá verificar se há irregularidades no piso *granilite* existente como buracos, saliências acima de 3 mm (três milímetros) em uma extensão de até 1 m (um metro), ou cimentado quebradiço ou com areia solta. Caso sejam necessárias correções no piso, a CONTRATADA deverá informar à Fiscalização do Contrato que tomará as medidas necessárias para regularização do piso;

9.5.3 - Antes de iniciar a aplicação do piso, o ambiente deverá ser limpo com aspirador de pó ou vassoura, para remover resíduos que podem futuramente provocar ruídos ao





caminhar ou patologias no piso;

9.5.4 - Com o ambiente limpo, a CONTRATADA deverá instalar a manta apropriada para o tipo de piso, seguindo a orientação do fabricante. A manta deverá ser sobreposta pelas abas plásticas, que devem ser coladas em toda extensão por meio de seu adesivo. Não devem ser deixados pontos sem colagem. Junto das paredes deverá ser deixado 1 cm (um centímetro) de sobra de manta. A manta deve ser colocada no sentido contrário ao sentido de instalação do piso;

9.5.5 - O piso laminado e os rodapés antigos retirados deverão ser organizados em sacos, viabilizando a retirada pelo elevador de serviço. Não será permitido armazenar restos de materiais nos corredores do Tribunal de Contas – TCEES.

9.6 - Da instalação do piso laminado:

9.6.1 - As amarrações devem ser de, no mínimo, 1/3 do comprimento da régua. Evitar que no sentido da largura, haja fileiras de régua com dimensão inferior a 5cm ou no sentido do comprimento, uma régua menor que a largura da régua;

9.6.2 - A aplicação do piso deverá ser iniciada colocando 2 pares de espaçadores no sentido do comprimento da régua e 1 par na largura, entre a régua e a parede, para garantir o espaço de dilatação. O espaçador deverá assegurar uma distância de 15 mm entre a parede e o piso. A CONTRATADA não deverá utilizar pedaços de piso para espaçamento;

9.6.3 - A instalação deve começar com o encaixe macho da régua voltado para a parede. Para que o encaixe macho não ocupe o espaço para dilatação na parede (primeira fileira de régua), este deve ser retirado com serra circular ou tico-tico;

9.6.4 - A CONTRATADA deverá verificar se a parede está reta, de tal forma que o rodapé possa cobrir o espaço de dilatação. Ao encontrar uma abertura entre a parede e o rodapé que não possa ser “encoberta” pelo rodapé e não seja possível respeitar o espaço de dilatação, deverá ser solicitada à Fiscalização a correção da parede por um profissional especializado;

9.6.5 - O encaixe do piso deverá ser clicado, sem aplicação da cola para união das régua. Nenhuma peça da montagem deve ter comprimento inferior à largura da régua. As demais orientações para instalação do piso devem seguir as condições estabelecidas no manual do fabricante do piso;

9.6.6 - O projeto da paginação do piso foi elaborado pela equipe do Núcleo de Obras e Manutenção - NOM. A CONTRATADA deverá considerar no seu preço as perdas do material.

9.7 - Da instalação do rodapé:





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

9.7.1 - Antes do início da execução a CONTRATADA deverá conferir o perímetro da área de colocação para garantir que a quantidade de rodapé seja suficiente;

9.7.2 - Deverão ser consideradas as perdas na formação do custo do serviço do rodapé, para compensar os cortes;

9.7.3 - As superfícies nas quais os rodapés serão fixados deverão ser lixadas. Depois de lixar, é importante retirar o pó da parede, assim como deixar o local da aplicação livre de óleo e umidade, pois podem interferir na aderência da cola;

9.7.4 - A cola deverá ser aplicada no rodapé na diagonal. Para cada peça inteira de rodapé deverão ser aplicados 5 filetes de cola. O intervalo de cola não deverá ultrapassar um intervalo entre eles de 40cm;

9.7.5 - O rodapé será fixado na parede exercendo pressão, de forma que o adesivo tenha contato com ambas as superfícies;

9.7.6 - As emendas do rodapé deverão ser feitas em meia esquadria (ângulo de 45°) a partir da face principal;

9.7.7 - No encontro de peças nos cantos da parede (emendas de 90°), a junção das peças deverá ser feita através de cortes de 45°, favorecendo o encaixe perfeito das duas peças. Para esses encontros as peças deverão ser parafusadas na alvenaria.

9.8 - Da instalação de perfis:

9.8.1 - Deverá ser instalado um perfil “tipo T” em todas as passagens de ambiente e vão de portas;

9.8.2 - Deverá ser instalado um perfil “tipo redutor” entre o piso laminado e o encontro com outro piso com espessura diferente;

9.9 - Os serviços a serem executados e os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos e das especificações técnicas, a serem atendidos pela CONTRATADA;

9.10 - A prestação do serviço compreenderá, além do fornecimento de mão-de-obra e material, o fornecimento de uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos) e o emprego dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de **15**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



(quinze) dias úteis, contados da **emissão da Ordem de Serviço**. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação prévia da CONTRATADA devidamente formalizada e justificada, a critério da fiscalização;

10.1.1 - A ordem de início da prestação dos serviços (OS) será emitida em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico do TCEES;

10.1.2 - Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do Contrato a relação dos funcionários empregados na execução, com nome completo e documento de identificação com foto, para providências relativas à autorização de entrada nas dependências do CONTRATANTE;

10.2 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir do início da execução, admitindo-se prorrogação, que deverá ser devidamente fundamentada, justificada e aprovada pela fiscalização;

10.2.1 - O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, desde que seja formalizada pela CONTRATADA e entregue à FISCALIZAÇÃO com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis** em relação à data limite de conclusão do(s) serviço(s) prevista inicialmente, devidamente justificada, e aprovada pela autoridade competente;

10.2.2 - A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo que dificulte ou impossibilite a realização do serviço e impacte no cronograma estabelecido;

10.2.3 - Caso seja necessário realizar serviços em horário fora do expediente normal do Tribunal de Contas - TCEES, a CONTRATADA deverá ser informar ao Fiscal do Contrato previamente, por *e-mail* com, no mínimo, **02 (dois) dias de antecedência**, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivos documentos de identificação, a fim de obter autorização para entrada no Tribunal de Contas - TCEES;

10.2.4 - A CONTRATADA deverá seguir o Cronograma estabelecido pela equipe do Núcleo de Obras e Manutenção - NOM constante do Anexo I do Termo de Referência, inclusive prever quantidade de funcionários suficientes para atender às expectativas do CONTRATANTE quanto às entregas das salas com o piso pronto.

10.3 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços será atestado pela Fiscalização, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir da conclusão do serviço, desde que sejam atendidas todas as diretrizes descritas no Termo de Referência e neste Contrato;

10.3.1 - Havendo alguma ocorrência ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias para solucionar os problemas apontados pela Fiscalização.





10.3.2 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA PIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA deverá oferecer **GARANTIA** na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de **05 (cinco) anos** a partir do recebimento definitivo, nos termos da legislação civil vigente;

11.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Contrato, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE;

11.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis** dentro do período de garantia. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

11.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais avarias durante o transporte dos materiais até o local da entrega, como também para erros de execução verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

11.5 - Todas as tratativas com os fabricantes para prestação de garantia referente a defeitos de fabricação dos materiais empregados e serviços subcontratados deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidores formalmente designados, do Núcleo de Obras e Manutenção (NOM) no tocante à fiscalização técnica da contratação, e da Secretaria Administrativa (SAD) relativamente à fiscalização administrativa e gestão do Contrato;

12.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal compete:

12.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

12.2.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste documento e solicitar a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso. Nestes casos a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

12.2.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados/prestadores de serviço estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

12.2.4 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

12.2.5 - Paralisar os serviços sempre que verificar o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer itens contratuais, até que sejam corrigidos;

12.2.6 - Avaliar constantemente a execução contratual, aferindo as quantidades e a qualidade da prestação dos serviços, devendo exigir a correção sempre que a CONTRATADA deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

12.2.7 - Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

12.2.8 - Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

12.2.9 - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;

12.2.10 - Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;

12.2.11 - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

12.2.12 - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no descumprimento de cláusulas contratuais, resguardados os princípios



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



do contraditório e da ampla defesa;

12.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.4 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;

12.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

12.6 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

12.7 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

12.8 - A fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência e deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13.1.2 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar a execução e recebimento dos serviços contratados, com responsabilidade de fazerem anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.3 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do Contrato;

13.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;





13.1.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato;

13.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

13.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.7.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

13.1.8 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

13.1.9 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA

13.2.1 - Atender a todas as exigências do Termo de Referências, do Edital e deste Contrato, além das recomendações dos fabricantes dos materiais;

13.2.2 - Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no Cronograma constante do Anexo I do Termo de Referência;

13.2.3 - Disponibilizar duas equipes distintas para trabalhar em duas frentes de trabalho liberadas para execução. A composição dessas equipes deve considerar uma produtividade mínima esperada de **50m² por dia, e conclusão de dois gabinetes (200m²) em 5 dias úteis no máximo;**

13.2.4 - Para possibilitar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso dos seus funcionários, ferramental mínimo e equipamentos, nas quantidades e especificações técnicas necessários a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme discriminado a seguir:

13.2.4.1 - Serra tico-tico, serra circular, serra GOP, martelo, serra para esquadria, formão, serrote, chave de fenda, esquadro, lápis carpinteiro, furadeira, grossa, estilete profissional, trena e arco de serra;

13.2.4.2 - Cinta, barra, bloco batente e espaçadores;

13.4.3.3 - Aspirador de pó ou vassoura, filme plástico, fita adesiva;

13.2.5 - Disponibilizar a cada um dos seus funcionários empregados na execução do Contrato, sem qualquer repasse de custo ao empregado, os uniformes, bem como,





Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) condizentes com a atividade a ser desempenhada observando o disposto na legislação vigente;

13.2.5.1 - Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os EPI's requeridos para o desempenho de cada atividade.

13.2.6 - A remoção do material retirado será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá comprovar que realizou o correto descarte em aterro classe II B (material inerte) ou encaminhou o material para reciclagem adequada;

13.2.7 - Executar os serviços de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do CONTRATANTE. Cuidados especiais com a proteção de equipamentos e mobiliário, juntamente com atenção às restrições locais e horários, de ruído e limpeza, são requisitos para uma boa prestação dos serviços a serem contratados;

13.2.8 - Realizar a limpeza de toda a área após a realização de todos os serviços;

13.2.9 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, em especial: consumo racional de água e energia elétrica; utilização de insumos de origem ambientalmente correta; minimização da produção de resíduos; separação de materiais recicláveis para coleta seletiva; destinação adequada de resíduos; respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

14.1.2 - **MULTA**

12.1.2.1 - Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início da prestação de serviços ou recusa na substituição de itens desconformes, que será calculada pela fórmula **M =**





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.2.2 - Multa de **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação após ultrapassado o prazo de **30 (trinta) dias** de atraso para início da prestação de serviços, no caso de não entrega do objeto;

14.1.2.3 - Multa de **15%** (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços;

14.1.2.4 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.1.2.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.1.2.6 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14.1.2.7 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “a”, “b” e “c” abaixo:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

b) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

c) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

14.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.1- Poderá haver notificação por meio eletrônico (*e-mail*) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o *e-mail* pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio;

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção de "**declaração de inidoneidade**" compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas - TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

16.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

16.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

16.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins

necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

16.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo TCE/ES com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

16.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

16.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

16.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, ____ de novembro de 2022.

Arinélia Oliveira de Aguiar Braz

Secretária-Geral
de Administração e Finanças

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

CONTRATANTE

Por delegação de competência,
conforme Portaria Normativa 104/2020

APÊNDICE I DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, uso comercial, tráfego intenso e rodapé em MDF de 70mm a 100 mm, marca Durafloor Premium ou similar, inclusive instalação . Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	M ²	1200		
2	Retirada e descarte do piso existente	M ²	1000		
3	Caixa Piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, Cx. 2,51m ² , uso comercial, tráfego intenso, marca Durafloor Premium ou similar (reserva técnica 5%). Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	Caixa	24		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, inclusive retirada do piso existente, a ser executado nas salas dos gabinetes do segundo pavimento da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Valor Total da Proposta: R\$ (extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR R\$
1	Fornecimento e instalação de piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, uso comercial, tráfego intenso e rodapé em MDF de 70mm a 100 mm, marca Durafloor Premium ou similar, inclusive instalação . Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	M²	1200		
2	Retirada e descarte do piso existente	M²	1000		
3	Caixa Piso laminado de madeira, régua: 09x190x1200mm, Cx. 2,51m², uso comercial, tráfego intenso, marca Durafloor Premium ou similar (reserva técnica 5%). Cor: cerezo carmel ou cor mais próxima a do piso existente.	Caixa	24		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do edital e da execução da contratação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

Cidade, ____ de _____ 2022.

Representante legal da empresa
Documento de identidade / CPF

Obs.1: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913